

2026

Código de Ética e Conduta



SUMÁRIO

1. Objetivo.	3
2. Normas Relacionadas.	3
3. Interpretação.	3
4. Princípios.	3
5. Deveres.	4
6. Práticas.	5
7. Revisão.	7
8. Sanções.	8
9. Histórico de Alterações e Versionamento.	8

1. OBJETIVO.

Neste documento (“Código de Ética”), a Nero Capital Gestão de Recursos Ltda. (“Nero Capital” ou “Gestora”) estabelece os princípios, normas, conceitos e valores que orientam o padrão ético e de conduta da Nero Capital, bem como de todos os seus sócios, associados, trainees, estagiários e, ainda, prestadores de serviços que potencialmente tenham acesso a informações de investimento (“Profissionais”).

2. NORMAS RELACIONADAS.

São normas relacionadas a este Código de Ética:

- I. Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976.
- II. Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021.
- III. Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022.
- IV. Código ANBIMA de Melhores Práticas para a Administração e Gestão de Recursos de Terceiros (“Código ANBIMA AGRT”).
- V. Regras e Procedimentos do Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros (“RP AGRT”).

3. INTERPRETAÇÃO.

Este Código de Ética conecta-se, em especial, ao disposto no artigo 18 da Resolução CVM nº 21/2021 e ao artigo 6º do Código ANBIMA AGRT.

Qualquer dúvida sobre as disposições aqui contidas deve ser interpretada em interpretação mais favorável aos objetivos de tais normas de ética e conduta.

4. PRINCÍPIOS.

São princípios aplicáveis ao Código de Ética:

- I. Aplicação a todos os Profissionais da Nero de forma indistinta.
- II. Priorização do interesse de clientes, em respeito à relação fiduciária.

- III. Manutenção de altos padrões de diligência e expertise na gestão de investimentos, condução de negócios e gerenciamento de risco.
- IV. Respeito à legislação, à regulamentação e às melhores práticas do mercado.
- V. Observância aos princípios da liberdade de iniciativa e da livre concorrência.
- VI. Identificação e gestão de conflitos de interesse, nas respectivas esferas de atuação.

5. DEVERES.

Em decorrência dos princípios, são deveres dos Profissionais:

- I. Agir e exercer as suas atividades com boa fé, independência, objetividade, transparência, diligência, lealdade, honestidade e integridade em relação a clientes e ao mercado.
- II. Fornecer, nos limites de suas obrigações legais, regulatórias e das melhores práticas aplicáveis, todos os documentos e informações pertinentes a investidores e mercado, de forma completa, compreensível e precisa.
- III. Desempenhar as suas atribuições de modo a buscar atender aos objetivos de investimento dos clientes da Nero Capital.
- IV. Manter estrita confidencialidade sobre informações relacionadas a clientes, informações proprietárias e aquelas que são tratadas, armazenadas ou transferidas pela Nero Capital.
- V. Assegurar o uso responsável e o controle sobre todos os ativos e recursos de propriedade ou sob a posse ou controle da Gestora, bem como daqueles a que tenha acesso no desempenho de suas funções.
- VI. Cumprir com toda lei, regulamentação e autorregulamentação, bem como as políticas internas, respeitando, ainda, as diretrizes e limites dos regulamentos dos fundos de investimentos ou os contratos previamente firmados com os clientes, que devem observar o conteúdo mínimo exigido pela regulamentação e pela legislação.
- VII. Segregar opiniões e atuações de sua vida privada, tais como – a saber , causas e projetos apoiados, visão político-partidária, posicionamento sobre temas sociopolíticos, dentre outros temas da personalidade ou intimidade etc, . – das opiniões e pareceres da Nero Capital, ou quando agir em nome da companhia.
- VIII. Prezar para que os valores da companhia sejam evidenciados nas atividades cotidianas com os clientes, sócios, associados, trainees, estagiários e, ainda, prestadores de serviços, em que se mantenha contato em razão da atividade desempenhada.

6. PRÁTICAS.

Considerando os princípios e deveres acima, a Nero Capital adota as seguintes práticas:

- I. Em relação aos Profissionais:
 - a. Contratação de Profissionais com reputação ilibada, qualificação adequada e que demonstrem princípios éticos, obedecidos os períodos de reavaliação constantes na Política de PLD/FTP e demais políticas internas.
 - b. Oferecimento de local de trabalho e materiais condizentes com as atividades desempenhadas.
 - c. Reconhecimento de que, em caso de solicitação judicial, administrativa ou de autorreguladores, quaisquer dados a que a Nero teve acesso por meio dos equipamentos da gestora poderão ser fornecidos a tais entidades, independentemente de notificação, tal qual exposto no manual de Compliance.
 - d. Condições de aperfeiçoamento e crescimento na carreira.
 - e. Monitoramento do registro, acompanhamento e vencimento das certificações dos Profissionais que precisam dessas para o desempenho de suas atividades.
- II. Em relação à observância da lei, regulamentação e melhores práticas:
 - a. Estabelecimento de “Manual de Compliance” e treinamento anual a Profissionais, com foco em: postura regular no mercado; condutas vedadas por lei ou regulamentação; dever de confidencialidade; boas práticas para segurança da informação e cibernética, treinamento do qual todos os profissionais são convidados a participar, para a efetiva manutenção do relacionamento com a companhia;
 - b. Adesão formal dos Profissionais a este Código de Ética e às demais políticas Nero Capital, por meio da assinatura de documento próprio que indica concordância e ciência com as disposições aqui contidas.
 - c. Completa disponibilidade do Diretor de Risco, Compliance e PLD/FTP e da Equipe de Compliance para dirimir dúvidas sobre este Código de Ética, bem como da integralidade deste documento para consulta no site da companhia e na intranet.
- III. Em relação a postura institucional e comunicação com reguladores e mercado:
 - a. O Diretor de Investimentos é o porta-voz da Nero Capital perante a mídia e o mercado. Demais Profissionais precisam da aprovação deste para falarem em nome da Nero Capital por qualquer meio público, quer seja em meios de comunicação ou por postagens em redes sociais.

- b. O Diretor de Risco, Compliance e PLD/FTP é o ponto central para comunicações com reguladores e autorreguladores, cabendo a este informar à Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) a ocorrência de indícios de descumprimento de normas legais ou regulatórias sob a fiscalização desta.
 - c. A Nero Capital assume o dever de informar à CVM a ocorrência ou indícios de violação da legislação que incumbe à CVM fiscalizar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da ocorrência ou indício que for identificado pela Nero Capital.
- IV. Em relação a conflitos de interesse:
- a. Dever dos Profissionais de realizar o competente *disclosure* de qualquer situação, material ou formal, efetiva ou potencial, real ou aparente, que possa indicar conflito entre seus interesses pessoais, os interesses da Nero Capital e os interesses de investidores. Para tanto, responderão a formulário próprio para indicação de tais atividades.
 - b. Dever de reportar ao Diretor de Risco, Compliance e PLD/FTP atividades externas, em especial a participação em outras sociedades (ainda que como mero sócio investidor) e a atuação em conselhos administrativos ou fiscais.
 - c. Não realização de transações entre Nero Capital e partes relacionadas, conforme definição contábil, sempre que houver vedação legal ou regulatória ou prejuízo a clientes.
 - d. Aceitação de soft dollar apenas em estrito benefício de investidores, revertidos direta ou indiretamente às carteiras destes e não à Nero Capital ou a seus Profissionais, tais como: aceitar das corretoras e demais intermediários contratados pelos veículos geridos benefícios como relatórios de análise de valores mobiliários ou o pagamento de serviços fornecidos por prestadores como Bloomberg, Reuters etc.
 - e. Dever dos Profissionais, de seguir as regras sobre oferecimento ou aceitação de brindes, presentes, benefício, gratificação ou qualquer modalidade de proveito que possa gerar a impressão de “conflito de interesses”, conforme estabelecido no “Manual de Compliance e Controles Internos”.
- V. Em relação a partes relacionadas:
- a. Manutenção de segregação física e de acesso de eventuais partes relacionadas, listadas e atualizadas periodicamente no Formulário de Referência.
- VI. Em relação ao ambiente interno:
- a. Manutenção de ambiente saudável e respeitoso, com vedação a qualquer tipo de discriminação, principalmente por características pessoais.

- VII. Em relação ao uso de Inteligência Artificial (IA):
- a. Diligenciar para que todo material publicado, quando produzidos com auxílio de IA, seja revisto previamente por humano, principalmente quando envolver dados técnicos, análise, relatórios ou informações sensíveis;
 - b. Indicação clara de que se trata de material gerado por ferramenta de IA generativa, quando aplicável ou quando o conteúdo for totalmente produzido por tais ferramentas.
- VIII. Em relação ao recebimento de denúncias quanto a qualquer dos itens dispostos neste código:
- a. A equipe de Compliance manterá canal de recebimento de denúncias por meio do e-mail institucional ol-compliance@nerocapital.com.br, admitidas comunicações internas ou externas referentes a indícios de violação deste Código. É expressamente vedada qualquer forma de retaliação ao denunciante que atue de boa-fé. A Nero adotará medidas razoáveis para preservar a identidade do denunciante e a confidencialidade das informações, com restrição de acesso por necessidade, ressalvadas as hipóteses em que a identificação se mostre estritamente necessária para a apuração, adoção de medidas corretivas ou atendimento a determinações legais ou regulatórias.
 - b. Não sendo a matéria de competência de Compliance, a equipe procederá à triagem e indicará o canal adequado, podendo encaminhar o relato à área responsável, se pertinente, mantendo-se a confidencialidade e os registros necessários.

7. REVISÃO.

A responsabilidade pela elaboração e atualização deste Código é da área de Compliance da Nero Capital, que encaminhará proposta formal para avaliação e aprovação pelo Comitê de Risco e Compliance. Exceções devem ser aprovadas pelo Diretor de Risco, Compliance e PLD/FTP. A revisão é realizada, no mínimo, anualmente.

8. SANÇÕES.

A Nero Capital possui política de tolerância zero com práticas irregulares de modo que qualquer desrespeito ao Código de Ética está sujeito não apenas às sanções internas cabíveis – em especial, advertência e desligamento do quadro societário, como a denúncias aos órgãos cabíveis.

Sem prejuízo de outras medidas cabíveis, poderá promover a rescisão de contratos com quaisquer interessados, observadas as disposições contratuais aplicáveis, quando apurada e evidenciada violação a este Código, mediante deliberação do comitê competente, conforme procedimento interno, assegurada oportunidade de manifestação ao interessado.

Ademais, descumprimentos são passíveis de sanções, na forma da lei, da regulamentação e das normas internas aplicáveis.

9. HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES E VERSIONAMENTO.

Versionamento	Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado em:
Versão Original (V.1)	Bruno K.	Bruno Komura	15/07/2021
1ª Atualização (V.2)	Ana M.	Bruno Castanho	01/12/2022
2ª Atualização (V.3)	Ana M.	Bruno Castanho	15/08/2023
3ª Atualização (V.4)	Renata P.	Bruno Castanho	06/01/2025
4ª Atualização (V.05)	Rafael Oliveira	Bruno Castanho	22/04/2026